



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura** (www.candidomota.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 1º de julho de 2022.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO N° 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2149/2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2439, de 04 de Janeiro de 2008, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, pela LEI N° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias municipais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 05/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA	17:00 DO DIA 12/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

IMPUGNAÇÃO:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 15/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 15/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais conferindo a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. Relação de Apenados - Impedimento de Contratos/Licitações, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>)

9.1.6. Emissão da Certidão de apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/3/publicas/certificado>)

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.10.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa já entregou os produtos iguais ou similares ao objeto desse certame:

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.12.1. Dados do responsável por assinar o contrato, devidamente preenchida conforme modelo anexo a este edital (Anexo IV), em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, através de e-mail, para: licitacao@candidomota.com.br, no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Na proposta deverá ser informado: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, nº de RDC ou documentação equivalente para todos os itens.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a administração poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>).

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contratos administrativos. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A Empresa vencedora deverá realizar as entregas dos produtos objeto desse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

certame de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

19.1.2. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **CONTRATANTE**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.

19.1.3. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.4. Os produtos entregues deverão obedecer, rigorosamente, as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

19.1.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

19.1.6. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame em perfeito estado de conservação;

19.1.7. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

19.1.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

19.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

19.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a entrega da fatura/nota fiscal, pela Secretária solicitante, ao Departamento responsável pelo pagamento.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2021 e 2022.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA - SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo proposta de preço;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Dados do Responsável por assinar a Ata;

Anexo V – Modelo de declaração ME/EPP.

24.16. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogada a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

24.17. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota/SP, em 1º de julho de 2022.

ERALDO JOSE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2022

01 – DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Registro de Preço tem a finalidade de adquirir os itens a baixo relacionado para repor os estoques e suprir as necessidades das Secretarias Municipais, que fazem o uso periódico dos itens no seu dia a dia.

02 – OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

03 - DESCRIÇÃO:

3.1 – Para a elaboração da proposta, as licitantes deveram levar em consideração as descrições detalhadas de cada item, conforme exposto abaixo:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	20	U.N.	ACHOCOLATADO DIET – INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LECITINA DE SOJA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 200GRS Á 220 GRs.
2	8552	PCT	AÇUCAR CRISTAL: NA COR BRANCA, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52. CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇUCAR. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: CARBOIDRATOS 5 G, PROTEÍNAS 0 G, GORDURAS TOTAIS 0 G, SÓDIO 0 MG. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) KG.
3	162	PCT	AMENDOIM CRU - PACOTE COM 500 GRs.
4	105	U.N.	AMIDO DE MILHO INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. NÃO CONTÉM GLUTÉM. EMBALAGEM EM PAPELÃO. PESO DE 500 GRs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

5	10102	PCT	ARROZ LONGO TIPO 1 - LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. - ACONDICIONAMENTO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 KG
6	220	U.N.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: EMBALAGEM DE 170 GRMS.
7	1068	LTA	AZEITE DE OLIVA; EXTRA VIRGEM; ISENTO DE OXIDACAO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 7 MESES NA DATA DA ENTREGA; LATA 500 ML.
8	19650	U.N.	BARRA DE CEREAIS DIVERSOS SABORES, PODENDO CONTER: CASTANHA DO PARÁ, AMEIXA, BANANA, CASTANHA DE CAJU, MEL, MAÇA, UVA PASSA, LINHAÇA, CACAU, CEREJA, COCO, CEREAIS, QUINOA, CEREAIS. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, AÇUCAR, FLOCOS DE ARROZ (FLOCOS DE ARROZ, AÇUCAR, EXTRATO DE MALTE E SAL), AVEIA EM FLOCOS, MAÇA DESIDRATADA, UVAS PASSAS, COCO, BANANA PASSA, CASTANHA DE CAJU, QUINUA, CASTANHA DO BRASIL, AMEXA DESIDRATADA, CEREJAS CONFINADAS PICADAS, CHOCOLATE AMARGO (MANTEIGA DE CACAU NA COMPOSIÇÃO DO CHOCOLATE, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, AÇUCAR, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EXTRATO NATURAL DE BAUNILHA), GORDURA DE PALMA, CLARA DE OVO PASTEURIZADA, GOMA ACÁCIA, SEMENTES DE LINHAÇA.
9	2032	PCT	BATATA PALHA 1 KG
10	2010	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: 800 GRMS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
11	3058	PCT	BISCOITO BAUNILHA E CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CACAU EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503ii) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500ii), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322), AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO LACTICO (INS270), MELHORADORES DE FARINHA PROTEASE (INS1101i) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS223). EMBALAGEM 360G A 400G. CONTEM GLÚTEN.
12	1000	PCT	BISCOITO BROIHA DE COCO SEM LACTOSE = FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO. GORDURA LÍQUIDA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE COCO E AROMA ARTIFICIAL DE LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM: 400 GRS
13	3010	U.N.	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101i). EMBALAGEM 400G À 420 G, CONTEM GLÚTEN.
14	8820	PCT	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - PACOTE COM 100 GRS
15	3000	PCT	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, LEITE INTEGRAL, OVOS E SAL REFINADO. PACOTE COM 100 GRS
16	3300	PCT	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR CHOCOLATE, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, CORANTES CARAMELO E NATURAL CARMIM COCHONILA, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS - PACOTE COM 335 GRS, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA 48 E DECRETO 12486.
17	3300	PCT	BISCOITO DOCE RECHEADO SABOR MORANGO, COM DESCRIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MORANGO, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS - PACOTE COM 335 GRS., VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NTA 48 E DECRETO 12486.
18	4044	PCT	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA DE CHOCOLATE; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48
19	4074	PCT	BISCOITO DOCE S/RECHEIO; ROSQUINHA DE LEITE; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, E EMBALAGEM FILME BOPP; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-48
20	11340	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR MAIZENA, COM OS MÍNIMOS INGREDIENTES: FARINHA TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ACIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G, QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO, VALOR CALÓRICO 132KCAL; CARBOIDRATOS 21G; PROTEÍNAS 2.7G; FIBRA ALIMENTAR 1.3G; CÁLCIO 0MG; FERRO 0MG; E QUANTIDADE MÁXIMA POR PORÇÃO, GORDURAS TOTAIS 4.1G; GORDURAS SATURADAS 1.9G; GORDURA TRANS 0G; SÓDIO 120MG, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES
21	3300	PCT	BISCOITO DOCE TIPO WAFER - SABOR MORANGO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. PRODUZIDA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSICAO BASICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, MORANGO, XAROPE DE GLICOSE, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILA E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, CONTENDO GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES. EMBALAGEM: PACOTE EM PAPEL IMPERMEAVEL, LACRADO COM PESO LIQUIDO DE 110 à 150 GRMS.
22	3000	PCT	BISCOITO MAISENA INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, FARELO DE TRIO, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITNA DE SOJA (INS 322), FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), AROMATIZANTE, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), XILANASE E PROTEASE (INS 1101 I). CONTÉM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. EMBALAGEM COM 400 GRs.
23	2000	PCT	BISCOITO MAIZENA SEM LACTOSE – 400 GRMS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
24	1000	PCT	BISCOITO RECHEADO BRIGADEIRO SEM LACTOSE =FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, GORDURA LÍQUIDA, AÇÚCAR, CACAU, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BRIGADEIRO, SAL, VITAMINAS, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM DERIVADO DE SOJA. EMBALAGEM 115GRS
25	2000	PCT	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE – 400 GRMS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CORANTE CARAMELO, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, CACAU EM PÓ, AROMA DE CACAU COM BAUNILHA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARNONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), SAL, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
26	2000	PCT	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE SEM LACTOSE – 400 GRMS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARNONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE CONDENSADO, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
27	3064	PCT	BISCOITO SALGADO - PACOTE DE 500 GR, COM OS MÍNIMOS COMPONENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			DE SÓDIO, MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE.
28	9240	PCT	BISCOITO SALGADO COM PACOTES INDIVIDUAIS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LACTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS1101i). CONTÉM GLÚTEN. - EMBALAGEM TOTAL DE 162G, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 27G
29	23078	PCT	BISCOITO SALGADO DE ÁGUA E SAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). VALOR ENERGÉTICO 126 KCAL, CARBOIDRATOS 20 G, PROTEINAS 3,5G, GORDURAS TOTAIS 3,5G, GORDURAS SATURADAS 1,4G, GORDURAS TRANS ZERO, FIBRA ALIMENTAR 0,9G, SÓDIO 317 MG. PORÇÃO CORRESPONDENTE A 30 G OU 6 UNIDADES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRS.
30	9000	PCT	BISCOITO SALGADO INTEGRAL COM PACOTES INDIVIDUAIS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, FARELO DE TRIGO, CREME DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101i). CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TOTAL 162G, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 27G.
31	2000	PCT	BISCOITO WAFER CHOCOLATE SEM LACTOSE: 115 GRMS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU, GORDURA LÍQUIDA, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE CARAMELO, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE CACAU COM BAUNILHA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
32	5550	PCT	BISCOITO WAFER INDIVIDUAL SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 30 À 50 GRAMAS.
33	5450	PCT	BISCOITO WAFER INDIVIDUAL SABOR MORANGO - SABOR MORANGO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. PRODUZIDA A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSICAO BASICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, MORANGO, XAROPE DE GLICOSE, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILA E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, CONTENDO GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) MESES. EMBALAGEM: DE 30 À 50 GRMS.
34	2000	PCT	BISCOITO WAFER MORANGO SEM LACTOSE: 115 GRMS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA LÍQUIDA, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO), CORANTE VERMELHO ARTIFICIAL PREPARADO (ÁGUA E VERMELHO PONCEAU 4R), SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
35	3300	PCT	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CAMELO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. VALORES NUTRICIONAIS EM UMA PORÇÃO DE 30G OU 4 1/2 UNIDADES: VALOR ENERGETICO 162KCAL; CARBOIDRATOS 19G; PROTEINAS 1,5G; GORDURAS TOTAIS 8,9G; GORDURAS SATURADAS 2,4G; GORDURAS TRANS 0 (ZERO)G; COLESTEROL 0(ZERO)G; FIBRA ALIMENTAR 0 (ZERO)G; CÁLCIO 6MG; FERRO 1MG; SÓDIO 40MG. EMBALAGEM 140 GRS
36	200	PCT	BISCOITO WAFER ZERO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MALTODEXTRINA, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, POLIDEXTROSE, LECITINA DE SOJA, EXTRATO SECO DE MALTE, FARINHA DE ALFARROBA, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE CHOCOLATE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, SUCRALOSE E NEOTAME. EMBALAGEM DE 110 GRS À 200GRS.
37	2340	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER, CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES - PACOTE COM 400 GRS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

38	100	PCT	BOLO DE CANECA CHOCOLATE ZERO AÇÚCAR E ZERO LACTOSE= FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, POLIDEXTROSE (FIBRA ALIMENTAR), GORDURA VEGETAL EM PÓ, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, CLARA DE OVO EM PÓ, GEMA DE OVO EM PÓ, SAL, EDULCORANTES: XILITOL E GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM 60 GRs.
39	5024	PCT	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, 100% DE CACAU, EMBALAGEM DE 1,050 KG. VALIDADE 12 MESES.
40	8554	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1º QUALIDADE, COM O SELO ABIC, CONTENDO NO MÍNIMO A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA 5 GRAMAS: VALOR CALÓRICO 5,95 KCAL, CARBOIDRATOS 0,03 G, PROTEÍNAS 0,46 G, GORDURAS TOTAIS 0,44 G, GORDURAS SATURADAS 0,16 G, COLESTEROL 0 MG, FIBRA ALIMENTAR 1,63 G, CÁLCIO 39,95 MG, FERRO 1,59 MG, SÓDIO 7,74 MG. EMBALADO EM SACOS ALUMINIZADOS, ALTO VÁCUO PURO, EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS CADA.
41	111	PCT	CANELA EM PÓ: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 70. ELABORADA A PARTIR DE CASCAS PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. A CANELA NÃO PODERÁ ESTAR ESGOTADA. APARÊNCIA: PÓ FINO, HOMOGENEO. COR: MARROM CLARO; CHEIRO: AROMÁTICO CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA 09 (NOVE) MESES. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 08 GRs
42	5284	CX	CHÁ MATE NATURAL COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 200 ML DE 37 MG DE POTÁSSIO. EMBALADO EM CAIXA COM 250 GRs.
43	3015	U.N.	CHOCOLATE EM PÓ 50%: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 2 KG.
44	521	PCT	CHOCOLATE GRANULADO COM 500 GRs
45	300	KG	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO - PCT COM 1 KG
46	308	KG	COCO RALADO CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADO - PACOTE COM 1 KG.
47	206	PCT	COLORAU, COMPOSIÇÃO: FUBÁ FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PASTA DE URUCUM E SAL, COM VITAMINA C - PACOTE COM 500 GRs
48	55	BD	DOCE DE LEITE PASTOSO SEM AMIDO - DOCE DE LEITE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇUCAR, ENZIMA BETAGALACTOSIDADE E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E AMIDO. PESO BALDE COM CAPACIDADE DE 4,800 KG.
49	716	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BIJU: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE METALIZADO COM 500G.
50	1206	PCT	FARINHA DE MILHO DE AMARELA - 500GRS.
51	4026	PCT	FARINHA DE TRIGO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG.
52	200	SCS	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - INGREDIENTES: PRODUTO ELABORADO COM GRÃOS DE TRIGO OU OUTRAS ESPÉCIES DE TRIGO GÊNERO TRITICUM, OU COMBINAÇÕES POR MEIO DE TRITURAÇÃO OU MOAGEM OU OUTRAS TECNOLOGIAS. EMBALAGEM: SACO DE 40 KG. VALORES NUTRICIONAIS EM UMA PORÇÃO DE 50G OU 1/2 XICARA DE CHÁ: VALOR ENERGETICO 170KCAL; CARBOIDRATOS 32G; PROTEINAS 7,0G; GORDURAS TOTAIS 1,0G; GORDURAS SATURADAS 0 (ZERO)G; GORDURAS TRANS 0(ZERO)G; FIBRA ALIMENTAR 6,0G; CÁLCIO 17MG; FERRO 2,0MG; SÓDIO 0 (ZERO)G.
53	8218	KG	FEIJÃO COMUM: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 14. CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO)% DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG.
54	1012	KG	FEIJÃO PRETO: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 14. CLASSIFICADO COM TIPO CORES, ISTO É, CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO)% DE MISTURAS DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA. VALIDADE MÍNIMA DE 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			(SEIS) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) KG
55	1022	U.N.	FERMENTO EM PÓ COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTÉM GLUTÉN - LATA COM 250 GRs.
56	1500	PCT	FERMENTO FRESCO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, VARIEDADES MASSA DOCE, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES. PACOTES COM 500 GRs. CADA
57	610	PCT	FLOCOS DE BATATAS PARA PREPARO DE PURÊ, INGREDIENTES: FLOCOS DE BATATAS SEM PELE, CORADAS, COZIDAS, AMASSADAS MOIDAS E DESIDRATADAS. QUANDO RE-HIDRATADO DEVE TER A MESMA TEXTURA DA MASSA DE BATATA FRESCA. EMBALAGEM DE 1KG.
58	2000	U.N.	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR, CEREAL MATINAL, EMBALAGEM 1 KG.
59	3047	PCT	FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9): DE ACORDO COM AS NTA 02, 34 E 82. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTOS OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE)% P/P DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES. CADA 100 GRs DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2,1 MG DE FERRO E 0,075 MG DE ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRs.
60	1048	U.N.	GELÉIA DE FRUTAS VERMELHAS, ELABORADA COM ALTO PERCENTUAL DE FRUTAS INTEIRAS E SELECIONADAS, INGREDIENTES 100 % NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES. INGREDIENTES: AMORA, MORANGO, FRAMBOESA, MIRTILO, SUCO CONCENTRADO (MAÇã, AMEIXA, UVA E LIMãO), ESTABILIZANTE PECTINA DE FRUTA. EMBALAGEM DE 250 GRMS.
61	50	PCT	GERGELIM - PCT. C/ 1KG.
62	554	U.N.	GOIABADA- INGREDIENTES: GOIABADA E AÇUCAR. NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRs.
63	1180	LTA	LEITE CONDENSADO, CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 20G, COM NO MINIMO: VALOR CALÓRICO 65KCAL, CARBOIDRATOS 11G, PROTEÍNAS 1,4G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 58MG; COM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			NO MAXIMO: GORDURAS TOTAIS 1,6G, GORDURAS SATURADAS 1,1G, GORDURAS TRANS NÃO CONTÉM, SÓDIO 18MG. - LATA COM 395 GRS.
64	547	VD	LEITE DE COCO COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466 - VIDRO COM 200 ML
65	3037	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE ACORDO COM A NTA 02, ISENTO DE GLÚTEN, SEM ADICAO DE SORO DE LEITE; COM UMIDADE MÁXIMA DE 3,5% INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 26 G, QUANTIDADE MÍNIMA POR PORÇÃO, VALOR ENERGÉTICO DE 129 KCAL, CH 10 G, PROTEÍNAS 6,6 G, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 126 MG, CA 235 MG, E QUANTIDADE MÁXIMA POR PORÇÃO, GORDURAS TOTAIS 6,8 G, GORDURAS SATURADAS 4,5G, GORDURAS TRANS 0 G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM: PACOTE DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG
66	120	LT	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO.
67	61529	U.N.	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CONTENDO OS SEGUINTE INTEGRANTES: ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 200ML, COM NO MINIMO: VALOR ENERGÉTICO 120 KCAL, CARBOIDRATOS 10G, PROTEINAS 6G, FIBRAS ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 240 MG; COM NO MAXIMO: GORDURAS TOTAIS 6G, GORDURAS SATURADAS 4G, GORDURAS TRANS NÃO CONTÉM, SODIO 130MG. CAIXA COM 1 LITRO.
68	1000	LT	LEITE UHT SEMI DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
69	30	PCT	MACARRÃO DE ARROZ - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E471, OVO, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 500 GRS
70	500	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA ALFABETO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 80 G: VALOR ENERGÉTICO 286 KCAL; CARBOIDRATOS 61 G; PROTEÍNAS 8,8 G; GOSDURAS TOTAIS 0,8 G; GORDURAS SATURADAS 0 G; GOSDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR 1,6 G; SÓDIO 0 MG – PACOTE COM 500 G.
71	2000	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA COM VEGETAIS – TRICOLOR - TIPO PARAFUSO INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, TOMATE DESIDRATADO, ESPINAFRE DESIDRATADO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO= 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO- 271 KCAL, CARBOIDRATOS-59G, PROTEÍNAS-8.2G, GORDURAS TOTAIS- 0.3G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 3.1G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
72	300	PCT	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ARGOLINHA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CADA 80 GS CONTÉM: VALOR ENERGÉTICO: 283KCAL, CARBOIDRATOS: 60G, PROTEÍNAS 8,8G, GORD. TOTAIS 0,9 G, GORD.SAT. 0G, GORD. TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 2.0G. EMBALAGEM: PCT 500GRS.
73	2000	U.N.	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO MINI PENNE, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO = 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO – 286KCAL, CARBOIDRATOS-61G, PROTEÍNAS-8.8G, GORDURAS TOTAIS- 0.8G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 1.6G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
74	2044	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO = 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO – 286KCAL, CARBOIDRATOS-61G, PROTEÍNAS-8.8G, GORDURAS TOTAIS- 0.8G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 1.6G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
75	505	PCT	MACARRÃO SEMOLADO – TIPO AVE MARIA CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G DEVERÁ CONTÉM NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 282KCAL, CARBOIDRATOS 61G, PROTEÍNAS 8.0G, FIBRA ALIMENTARES 2.4G E NO MÁXIMO: GORDURAS TOTAIS 0.8G, GORDURA SATURADA 0G, GORDURA TRANS 0G, SÓDIO 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
76	300	PCT	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO- INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS. PACOTE DE 500 GRS.
77	2005	PCT	MACARRÃO TIPO GRAVATA - INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS. PACOTE COM 500 GRS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

78	2034	PCT	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PENNE, INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTÉM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO = 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO – 286KCAL, CARBOIDRATOS-61G, PROTEÍNAS-8.8G, GORDURAS TOTAIS- 0.8G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 1.6G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
79	2000	U.N.	MACARRÃO DE SEMOLA - TIPO MINI PARAFUSO INGREDIENTES: SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CURCUMA. CONTEM GLÚTEN. TEMPO DE COZIMENTO= 5-7 MIN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - CADA 80G CONTÉM - VALOR ENERGÉTICO- 271 KCAL, CARBOIDRATOS-59G, PROTEÍNAS-8.2G, GORDURAS TOTAIS- 0.3G, GORD.SAT- 0G, GORD. TRANS- 0G, FIBRA ALIM- 3.1G, NA- 0MG. EMBALAGEM PACOTE DE 500G.
80	1336	PCT	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM 500GRS COM SEGUINTE INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: BHT, TBHQ E EDTA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
81	104	BD	MARGARINA VEGETAL COM SAL 80%: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 50. FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SELECIONADAS COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO VEGETAL HIDROGENADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, CORANTE BETA CAROTENO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA COM 80% DE LIPÍDEOS.PESO MINIMO DE 15 KG.
82	100	U.N.	MARGARINA CREMOSA COM SAL: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINAS B (B6, B1 E B12), VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, E LECTINA DE SOJA, CONSERVADORES SORCATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES TBHQ, EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E BHT, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 1 KG.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

83	550	PT	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTE S: OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PO DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG., ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, ANTIOXIDANTES: BHT, TB.HQ E EDTA, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTETICO IDENTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM E CURCUMA. NAO CONTENDO GLUTEN - POTE COM 500 GRs.
84	1500	U.N.	MANTEIGA COM SAL, POTE 500GR.
85	522	PCT	MASSA PARA LASANHA - CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CLARA DE OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL E AÇÚCAR. CONTÉM CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM GLÚTEN - PACOTE COM 500 GRs.
86	534	PCT	MILHO BRANCO PARA CANJICA: DE ACORDO COM A NTA 02 E 33. BRANCO, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500 (QUINHENTOS) GRAMAS.
87	200	SCS	MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FÉ E ACIDO FÓLICO, SAL, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTE ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO (INS 48 LI), ESTABILIZANTE POLISORBATO 80 (INS 433), MELHORADOR DE FARINHA, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) E AZODICARBONAMIDA (INS 927), ENZIMAS HEMICELULASE, GLUCOSE, OXIDASE, FOSFOLIPASE E ALFA AMILASE (INS 1100), CONTÉM GLUTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 40G - VALOR ENERGÉTICO-142 KCAL, CARBOIDRATOS-30G, PROTEÍNAS-5G, GORDURAS TOTAIS – 1G, GORD SAT-0 G, GORD TRANS- 0 G, FIBRA ALIM- 1G, NA- 347MG, ACIDO FÓLICO—58UG. SACA COM 25 KG
88	500	SCS	MISTURA PARA PÃO DE BATATA - INGREDIENTES: FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, PURÊ DE BATATA EM FLOCOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE ESTEAROIL - 2LACTIL LACTATO DE SÓDIO (INS 481 I), CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) ESTABILIZANTE POLISORBATO 80 (INS 282), MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			E ALFA AMILASE (INS 1100). CONTÉM GLUTÉN DE TRIGO. EMBALAGEM: PCT DE 5 KG. VALORES NUTRICIONAIS EM UMA PORÇÃO DE 40G OU 4 1/2 COLHERES DE SOPA: VALOR ENERGETICO 155KCAL; CARBOIDRATOS 29G; PROTEINAS 4,0G; GORDURAS TOTAIS 3,0G; GORDURAS SATURADAS 1,0G; GORDURAS TRANS 0 (ZERO)G; FIBRA ALIMENTAR 1,0 G; SÓDIO 243MG
89	800	SCS	MISTURA PARA PÃO HOT DOG - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EMULSIFICANTES ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO (INS 481I) E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282), MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300) E AZODICARBONAMIDA (INS 927), ENZIMAS HEMICELULASE, GLUCOSE OXIDASE, FOSFOLIPASE E ALFA AMILASE (INS 1100). CONTÉM GLÚTEM DE TRIGO. SACA COM 25KG.
90	30	PT	NATA -INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESPESSANTES: GELATINA E/OU CARRAGENA E/OU GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA 4 UNIDADES (14 KG). EMBALAGEM SECUNDÁRIA POTE PLASTICO COM 3,5 KG).
91	500	KG	NHOQUE DE SOJA COMPOSTO DE FARINHA DE SOJA INTEGRAL NÃO TRANGENICA, EXTRATO DE SOJA NÃO TRANGENICA, FIBRA DE AVEIA, AMIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, MARGARINA VEGETAL DE PALMA, OVO, SAL, ÁGUA, E CONDIMENTOS NATURAIS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA PARA 80 GRAMAS DO PRODUTO DE: 184KCAL, 23 G DE CARBOIDRATO, 7,9 DE PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR 3 G, 5.7 LIPÍDIOS, MÍNIMO DE CÁLCIO 6,3G E DE 1,5 G DE FERRO, NO MÁXIMO 242MG DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 KG FECHADA PARA SER ARMAZENADA SOB REFRIGERAÇÃO COM VALIDADE DE 6 MESES.
92	610	PCT	NHOQUE DE BATATA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, BATATA DESIDRATADA, OVO, MARGARINA, SAL. IFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA 100 GRS: 182KCAL, CARBOIDRATO 38G, PROTEÍNAS 4,5GRS, GOR. TOTAIS 1,2 G, GORD. SAT. 0G, GORD. TRANS 0, FIBRA ALIMENTAR 2,3G, SÓDIO 302 MG. EMBALAGEM DE 2 KG, ARMAZENADA SOBRE REFRIGERAÇÃO ENTRE 0º E 10ºC.
93	2106	U.N.	ÓLEO REFINADO: TIPO GIRASSOL, PREPARADO A PARTIR DE UMA PLANTA CUJO TEM O MESMO NOME SAS, LIMPAS, LIVRES DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS. INGREDIENTES: RICO EM VITAMINA E, É FEITO 100% A PARTIR DESTA SEMENTE E TAMBÉM É RICO EM ÔMEGA 6, 0% GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN EMBALAGEM: FRASCO DE PLASTICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO VOLUME LIQUIDO DE 900 ML - VALIDADE 11 MESES
94	6072	U.N.	OLEO DE SOJA 900 ML
95	61	PCT	OREGANO, COMPOSIÇÃO: FOLHAS DESIDRATADAS - PCT COM 1KG CADA
96	1010	KG	PÃO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE COM 100 GR
97	5400	PCT	PÃO DE QUEIJO COM PESO APROXIMADO DE 15 E 50G, ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO.VALIDADE 120 DIAS. COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: 295,2 KCAL/100G, 14% LIPÍDEOS,38% DE CARBOIDRATOS E 4,3% DE PROTEÍNAS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 10KG E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 1KG, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO, TRANSPARENTE COM ROTÚLO IMPRESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
98	500	PCT	PÃO DE QUEIJO ZERO LACTOSE: 250 GRMS: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE SOJA, OVO EM PÓ, PROTEÍNA VEGETAL EM PÓ, QUEIJO PROCESSADO (CONTÉM: PROTEÍNAS LÁCTEAS, GORDURA VEGETAL E AMIDO MODIFICADO), BASE AROMÁTICA DE QUEIJO PARMESÃO, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E NÃO CONTÉM LACTOSE.
99	1380	KG	PÃO FRANCÊS
100	2096	PCT	PÃO TIPO BISNAGUINHA - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO DE GIRASSOL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO E CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.
101	100	PCT	POLVILHO AZEDO: INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO. EMBALAGEM 500GRS
102	100	PCT	POLVILHO DOCE: INGREDIENTES: POLVILHO DOCE. EMBALAGEM 500 GRS.
103	520	U.N.	QUEIJO MUÇARELA DE CASTANHA DE CAJU. INGREDIENTES: ÁGUA, CASTANHA DE CAJU, AMIDO DE BATATA MODIFICADO, AMIDO DE MANDIOCA MODIFICADO, ÓLEO DE COCO VIRGEM, SAL DO HIMALAIA, EXTRATO DE LEVEDURAS, VITAMINAS (B6 E B12), ESTABILIZANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (VEGANO) E CONSERVADOR DE SORBATO DE POTÁSSIO E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. NÃO CONTEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. 300 GRMS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

104	1000	U.N.	REQUEIJÃO CREMOSO CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, MANTEIGA, SAL, FERMENTO LÁCTICO, ESTABILIZANTE FOSFATO TRISSÓDICO E CONSERVADOR NISINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. - BISNAGA COM 500 GR
105	1150	U.N.	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LEITE, CREME DE LEITE, FERMENTO LÁCTEO, SAL, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM: COPO COM 200 GR.
106	500	U.N.	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES, REGULADOR DE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. EMBALAGEM: COPO COM 220GRMS.
107	112	PCT	SAGU - PACOTE COM 500 GRS
108	4048	KG	SAL REFINADO - INGREDIENTES: SAL REFINADO, IODATO DE POTÁSSIO E FERROCIANETO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉM. EMBALAGEM DE 1 KG.
109	327	PCT	TRIGO MOÍDO PARA QUIBE: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 30. OBTIDO À PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ, LIMPA E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G- SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
110	200	U.N.	UVA PASSA BRANCA, EMBALAGEM DE 1 KG.
111	200	U.N.	UVA PASSA PRETA, EMBALAGEM DE 1 KG.
112	550	FRC	VINAGRE BRANCO - FRASCO 500 ML
113	2000	U.N.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM 5 KG
114	205	U.N.	GOTAS DE CHOCOLATE FORNEÁVEL PARA INCORPORAR EM MASSAS BATIDAS E SOVADAS: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322) E AROMA SITENTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 1,050 KG.
115	300	GRS	FRUTAS CRISTALIZADAS CUBINHO MISTO, CONTENDO MAMÃO FORMOSA, AÇUCAR E LARANJA - PACOTE COM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

			500GRS
116	100	CX	PANETONE EM PASTA COM GEMA: MISTURA EM PASTA PARA PANETONE. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, GEMA EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICIRÍDEOS, SAL REFINADO CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO E ENZIMA ALFA AMILASE, CORANTE NATURAL DE URUCUM E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE PANETONE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO DE 10 A 12 KG COM SACO INTERNO DE POLIETILENO. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

3.2. As descrições referentes aos itens são características mínimas a serem seguidas pelas Licitantes.

4. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A DETENTORA se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

4.2. A validade de todos os produtos devem ser de no mínimo 6 meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 6 meses, que devem apresentar a data de fabricação inferior a trinta dias, a contar da data de recebimento;

4.3. As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

4.4. A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos em local previamente informado pela Secretaria solicitante;

4.5. As entregas deverão ser, preferencialmente, agendadas junto a Secretaria solicitante e realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até as 16:00h.

4.6. Os objetos só serão recebidos pela Secretaria/Departamento solicitante, sendo que a entrega em Secretaria/Departamento distinto ao da solicitação, acarretará no não recebimento dos objetos.

4.7. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

4.8. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

- 4.9.** As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte.
- 4.10.** O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações, dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.
- 4.11.** O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do produto, marca e peso/quantidade.
- 4.12.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2022, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:								
INSC. EST.:								
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()								
ENDEREÇO:								
BAIRRO:				CIDADE:				
CEP:				E-MAIL:				
TELEFONE:				FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:								
ITENS	DESCRIÇÃO	QNTD	UN.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$	REG. MIN. DA SAUDE/ANVISA	Nº RDC OU DOC. EQUIVALENTE	MARCA
1								
2								
TOTAL POR EXTENSO:								

A EMPRESA: DECLARA QUE:

-ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

-PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

-QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

PROCESSO Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO
MOTA – SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº XXX/XXXX, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJO OS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

01- DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02- DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1 - A DETENTORA se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando os mesmos não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço e o local de entrega será informado pelas Secretarias solicitantes.

2.2 - A validade de todos os produtos devem ser de no mínimo 6 meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 6 meses, que devem apresentar a data de fabricação inferior a trinta dias, a contar da data de recebimento.;

2.3 - As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no **prazo máximo de 7 (sete) dias**, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada.

2.4 - A DETENTORA deverá realizar a entrega fracionada dos objetos em local previamente informado pela Secretaria solicitante;

2.5 - As entregas deveram ser, preferencialmente, agendadas junto a Secretaria solicitante e realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até as 16:00h.

2.6 - Os objetos só serão recebidos pela Secretária/Departamento solicitante, sendo que a entrega em Secretaria/Departamento distinto ao da solicitação, acarretará no não recebimento dos objetos.

2.7 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.8 - Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

2.9 - As embalagens primárias e secundárias não podem apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto, devem ser adequadas à natureza do produto, às condições de armazenamento e de transporte.

2.10 - O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações, dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

2.11 - O rótulo da embalagem secundária deve apresentar: nome completo do produto, marca e peso/quantidade.

2.12 - A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.13 - Constatadas irregularidades no objeto registrado, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, no prazo máximo de 3 (três) dias, mantido o preço inicialmente registrado.

2.14. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

03- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

04- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **06 (seis) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

05- REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

06- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

6.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

6.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

6.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

07- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2022**.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2022 e 2023**.

08- MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

8.1. Obriga-se a contratada em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. Se obriga a atender a todas as solicitações expedidas pela **CONTRATANTE**, independente de quantidade e/ou valor mínimo solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

9.1.3. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4. Os produtos entregues deverão obedecer, rigorosamente, as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

9.1.5. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

9.1.6. Fica obrigado a entregar os produtos objetos desse certame em perfeito estado de conservação;

9.1.7. Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa contratada;

9.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

9.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal nº 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12- DO FORO.

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota/SP, ___ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSE PEREIRA

Prefeito

EMPRESA

NOME

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, ___ de _____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV

DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 084/2022

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontra-se a baixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Ref.: Processo nº 084/2022 – Pregão Eletrônico nº 027/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, e Inscrição Estadual, representado neste ato pelo seu (sócio/procurador), vem por meio desta no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta Credenciar o senhor (a), portador do RG nº e CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **declaro**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado por esta Prefeitura.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade